

84.0. ACI. 3501 F. 4
D. A. Franco, em nome do Sr. J. J. Franco, Juiz
1884.

Ilmo. Sr. Juiz de Dir. da 2.ª Vara bi-
vel da Corte.

D. A. Como repus. Nomeis curador ao adrogado
de Jansen Jr. e depositario a Jm. Ferruz dos
Santos Rio 30 de Agosto de 1886
Salvador, Bahia
Diz a preta Genevra, de idade 31 p. 32 annos,
natural da Provincia do Rio de Janeiro, solteira, do
serviço domestico, e moradora nesta cidade à rua
da Imperatriz n.º 111-, que, D. Barbara Paula de
Azevedo Coutinho Abotta de Dir. senhora da
supp.ª, e por espaço de oito annos, pouco m.º ou
menos, teve a supp.ª nesta Corte allugada à varias
ferrias como se a supp.ª fosse sua escrava, e q.
ignora a supp.ª, e nem consta por q.º titulo a supp.
ª da chamada de sua propriedade.

A supp.ª reside nesta cidade à rua do Cat
ete n.º 155 e não consta dos indices de matricu-
la especial, de conformid.ª com o Reg.º do 1.º de Dez.
de 1871, nem dos livros de inscripções para pa-
gamento de taxa, em nome da supp.ª, a supp.ª co-
mo sua escrava, ut certifica o chefe da 2.ª
Secção da Recebedoria do Rio de Janeiro.

A supp.ª abandonou a supp.ª no fim do
anno de 1883, e abriu mão do ingenho de

nome Marcellino, filho da Supp.^l, dizendo q^o denstia dos serviços d'elle, e não queria m^o saber da Supp.^l por q^o havia uso-fruido al=lugueres d'ella, à razão de 35 foros e 30 foros por mez, por espaço de cerca de oito annos nesta Cidade, sem que tivesse pago taxa alguma, por que havia usado do artificio de fazer matricular a Supp.^l em Netheroy, fazendo acreditar que a Supp.^l estava fóra dos limites da taxa, e não queria q^o alguém fixesse ella Supp.^l a pagar essa taxa de tantos annos e as multas estabelecidas na ley que regula a materia.

Desde que a Supp.^l abandonou a Supp.^l, esta passou à viver à sua vontade, continuando à residir nesta Cid.^l, sendo tida e havida como pessoa livre, sem q^o a Supp.^l tenha procurado ou mandado procurar, ou de q^o q^o forma perturbado a sua posse de liberdade, e não m^o tem sido a Supp.^l allegada à pessoa alguma, nem como escrava por conta da Supp.^l, nem mesmo como pessoa livre por conta propria.

Tambem a Supp.^l não tem estado acculta ou fugida, nem à expensas da Supp.^l,

pois q̄ esta a não veste, nem alimenta, nem trata nas enfermidades, nem ao filho da suppl. q̄ a suppl.^{da} também abandonou desistindo de legaliz. dos serviços desse ingenuo à favor de D. Angelina Ferreira de Moraes, madrinha do mesmo ingenuo; mas a suppl.^{da} veste-se, alimenta-se, e trata-se a custa do seu trabalho proprio, que faz sem estar sujeita à suppl.^{da} ou q̄ outra pessoa em nome, ou por conta da suppl.^{da}.

Em taes condições, e querendo a suppl.^{da} obter um documento ou sentença que fique sendo seu titulo, e forçada a propor sua acção de liberd. por abandono, na forma do Art.º 2.º do Reg.º de 1 de Dez.^{bro} de 1871 - Decreto n.º 4835 (- falta de matricula do escravo no lugar em q̄ este reside), do Art.º 21 do m.º Reg.º (- falta de averbação e declaração de mudança do escravo na Repartição Fiscal da nova residencia), do Artigo 75 do Reg.º n.º 5135 de 22 de Novembro de 1872 (- escravo abandonado por seu senhor) e dos Art.ºs 6.º 5.º 4.º (abandono), 7.º S. 1.º (processo summario de liberd.), e 8.º S. 2.º (falta de matriculas e averbações legais) da Ley n.º 2040

de 28 de Setembro de 1878, considerando-se a Supp.^{ta} abandonada, também porq.^{ta} a Supp.^{ta} não manteve a Supp.^{ta} em sujeição, nem manifesta queres mantê-la sob sua authorid.^{de}, na forma do Art. 76 do citado Reg.^o n.º 5135 de 1872.

Assim a Supp.^{ta} nem queres a V. Ex.^a se digue nomear-lhe um curador e juramentado para em seu nome propor a competente accão, dando também a pessoa da Supp.^{ta} um depositario na forma da ley, para o que:

B. a V. Ex.^a despacho na forma reg.^{da}, distribuida esta, que está accompanhada de duas certidões e de uma justificação julgada por sentença.

C. R. M.^{ct}

A cargo da Supp.^{ta}

Castro. Filipe Jansen del. ^{do} Albuq. Jor